

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
 Órgão: 12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		Total	
F	P	SP	PA		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	10	050	02	001	Administração Superior e Planejamento Global	1.350.000	—	1.350.000
					Ciência e Tecnologia	1.350.000	—	1.350.000
					Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.350.000	—	1.350.000
					Coordenação de Programas de Cunho Tecnológico	1.350.000	—	1.350.000

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito suplementar tem por objetivo atender ao convênio que visa a implantação de programa de ciência e tecnologia, firmado entre o Conselho Estadual de Tecnologia e a Academia de Ciências do Estado.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
Administração Direta				
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa	1.350.000	750.000	300.000	300.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1975.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.892, DE 12 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre a reclassificação de cargos e funções do Quadro Especial da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, com a redação introduzida pela Lei n.º 388, de 13 de agosto de 1974

Decreta:

Artigo 1º — Os cargos e funções do Quadro Especial da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas relacionados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto, ficam com suas denominações e referências alteradas na conformidade dos mesmos anexos.

Artigo 2º — Os títulos dos servidores cuja situação é alterada por este decreto serão apostilados pela autoridade competente, mediante comprovação de habilitação profissional, quando exigível, desde que obtida em prazo não inferior a 2 (dois) anos, anteriores à vigência da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973

Artigo 3º — As importâncias correspondentes às vantagens pecuniárias ou gratificações concedidas com fundamento nas disposições revogadas pelo artigo 1º do Decreto n.º 1.156, de 22 de fevereiro de 1973, ficam absorvidas pelo valor do padrão dos novos cargos ou funções constantes dos anexos.

Parágrafo único — A parcela das vantagens pecuniárias ou das gratificações não absorvidas nas condições estabelecidas neste artigo será a quando da revalorização dos níveis ou de futuros reajustes de vencimentos.

Artigo 4º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1975.

LAUDO NATEL

José Melches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

ANEXO I
(PESSOAL EFETIVO)

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
NOME E R.G.	Cargo	Parte e Tabela	Ref.	Cargo	Parte e Tabela	Ref.	
Benedito Moura Sant'Anna — R.G. 1.997.497	Servente	PE-III	4	Ajudante de Pedreiro	PE-III	5	
Clemente de Brito — R.G. 5.164.030	Servente	PE-III	4	Ajudante de Pedreiro	PE-III	5	
Miguel Batista da Silva — R.G. 2.530.748	Servente	PE-III	4	Ajudante de Pedreiro	PE-III	5	
Nézio Hermenegildo de Oliveira — R.G. 3.307.069	Servente	PE-III	4	Ajudante de Pedreiro	PE-III	5	
Pedro Júlio Paz — R.G. 3.318.875	Servente	PE-III	4	Ajudante de Pedreiro	PE-III	5	
Adolfo Pinto Barbosa — R.G. 2.738.090	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Alcides Dias — R.G. 1.239.945	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Amaury Sebastião da Silva — R.G. 3.292.224	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Antonio Ricardo — R.G. 3.155.267	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Antonio Rodrigues IX — R.G. 2.493.459	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Aristides da Costa — R.G. 247.473	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Augusto Canuto de Salles — R.G. 2.339.521	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Benedito Pereira Oliveira Filho — R.G. 2.994.155	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Benedito Siqueira Franco — R.G. 912.653	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Benito Mantovani — R.G. 2.536.951	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Bruno da Silva — R.G. 2.362.210	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Christino Gabriel Ferreira — R.G. 2.542.981	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Crescencio Joaquim das Neves — R.G. 2.697.250	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Durvalino Fernandes Pereira — R.G. 2.849.860	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Eugenio José dos Santos — R.G. 2.369.296	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Francelino Jorge da Silva — R.G. 3.307.605	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Francisco Thomaz Mesquita — R.G. 3.370.810	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Jeronimo Cardoso da Silva — R.G. 2.335.886	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
João de Paula II — R.G. 5.981.560	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
João Francisco IV — R.G. 2.901.370	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
João Neto da Rocha — R.G. 5.224.598	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
João Xavier dos Santos — R.G. 2.902.239	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Joaquim Benedito — R.G. 1.591.609	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
José Caetano da Silva — R.G. 2.210.592	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
José Cristiano da Silva — R.G. 2.058.938	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
José Bispo de Oliveira — R.G. 2.455.670	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
José Francisco Santos V — R.G. 5.157.267	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
José Maria Garcia — R.G. 2.515.935	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
José Quirino Braga — R.G. 2.350.638	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Lino Martiniano da Silva — R.G. 3.070.136	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Luiz Pereira Primo — R.G. 5.151.159	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Manoel Antonio Ayres — R.G. 368.008	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Manoel dos Santos VI — R.G. 2.247.253	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Nilton Paz de Carvalho — R.G. 2.372.911	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Onofre Pinheiro — R.G. 2.734.584	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Pedro Romeiro — R.G. 1.103.535	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Sebastião de Andrade — R.G. 4.803.748	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Sebastião Ignácio II — R.G. 1.714.567	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Silvio de Oliveira — R.G. 1.875.523	Servente	PE-III	4	Contínuo-Porteiro	PE-III	5	
Innocencio P. Oliveira — R.G. 2.623.354	Aj.-Pedreiro	PE-III	4	Jardineiro	PE-III	5	
José Pinto Barbosa I — R.G. 2.400.133	Servente	PE-III	4	Jardineiro	PE-III	5	
Wanderley Honorio — R.G. 2.537.405	Servente	PE-III	4	Jardineiro	PE-III	5	
Crispim Moreira dos Santos — R.G. 2.389.451	Aj.-Pedreiro	PE-III	4	Auxiliar de Campo	PE-III	6	
Domingos da Silva II — R.G. 2.755.110	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Distribuidor Material	PE-III	6	
Elias Pereira — R.G. 642.264	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Distribuidor Material	PE-III	6	
Gilberto da Silva — R.G. 3.323.354	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Ajudante de Pintor	PE-III	6	
João Francisco Diniz — R.G. 2.247.679	Reparador Geral	PE-III	5	Auxiliar de Campo	PE-III	6	
Lázaro Bueno Oliveira II — R.G. 1.743.608	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Auxiliar de Campo	PE-III	6	
Abílio Vieira de Mello — R.G. 399.579	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Agostinho Sedonio Sant'Anna — R.G. 2.591.416	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Agripino Valeriano Souza — R.G. 2.331.344	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Arlton Pinton — R.G. 1.744.245	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Alcides Oliveira Cesar — R.G. 181.011	Aux. de Campo	PE-III	6	Vigia	PE-III	7	
Alcino Arcanjo Damião — R.G. 2.361.722	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Amabilio Peix dos Santos — R.G. 5.300.158	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Amancio Antonio Silva — R.G. 2.317.942	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Ananias Lopes de Oliveira — R.G. 1.258.422	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Antonio Alves dos Santos I — R.G. 97.124	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Antonio Bueno III — R.G. 872.750	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Antonio Francisco Freitas — R.G. 737.521	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Antonio Gomes da Silva II — R.G. 3.074.572	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Antonio Ignácio — R.G. 2.039.080	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	
Antonio Laurindo da Silva — R.G. 5.260.210	Cont.-Porteiro	PE-III	5	Vigia	PE-III	7	
Antonio Louronço da Silva — R.G. 3.367.809	Servente	PE-III	4	Vigia	PE-III	7	